

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG 120154
Número do Processo - SEI 202600005016737

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005014774
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de gêneros alimentícios açúcar e café e materiais de consumo copos descartáveis e guardanapos.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada.
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Prazo de vigência contratual	Objetos de entrega imediata, onde a Nota de Empenho substituirá o contrato.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 9 - Café, torrado (a) e moído (a), embalado à vácuo.	
Informações Adicionais Café embalado a vácuo tipo superior, tradicional	
Período (Meses)	1
Quantidade	1200
Unidade	pacote c/ 500 gramas
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado da agência brasil central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 36,51
Valor Total	R\$ 43.812,00

Descrição do item 002

Código 13 - Açúcar, cristal.

Informações Adicionais

AÇÚCAR Tipo Cristal, tipo 1, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, sem corantes, isento de impurezas, com aspecto sólido, cristais bem-definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto

Período (Meses)	1
Quantidade	300
Unidade	pacote c/ 2 quilograma
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado da agência brasil central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 9,04
Valor Total	R\$ 2.712,00

Descrição do item 003

Código 30 - Copo, descartável, em polipropileno (PP), capacidade para 200 mL.

Informações Adicionais

Copos com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, material não toxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas.

Período (Meses)	1
Quantidade	1200
Unidade	pacote c/ 100 unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado da agência brasil central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 7,82
Valor Total	R\$ 9.384,00

Descrição do item 004

Código 30 - Copo, descartável, em poliestireno (PS) e/ou em polipropileno (PP), capacidade para 50 mL, atóxico (a).

Informações Adicionais

Copos com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, material não toxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas.

Período (Meses)	1
Quantidade	1200
Unidade	pacote c/ 100 unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado da agência brasil central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 4,41
Valor Total	R\$ 5.292,00

Descrição do item 005

Código 23 - Guardanapo, em papel, medindo aproximadamente 24 x 22 cm.

Informações Adicionais

Guardanapo de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões 22 x 24 cm, fabricado com 100% de fibra naturais, macio, alta absorção.

Período (Meses)	1
Quantidade	560
Unidade	pacote c/ 50 unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado da agência brasil central
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 3,57

Valor Total	R\$ 1.999,20
-------------	--------------

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso -Valor Total Estimado de R\$ 63.199,20 (R\$ Sessenta e Três Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de gêneros alimentícios açúcar e café e materiais de consumo copos descartáveis e guardanapos, conform tabela:

ITEM - lote 1	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Café embalado a vácuo tipo superior, tradicional	pacote de 500 g	1.200 pacotes
Açúcar branco tipo Cristal	pacote de 2 kg	300 pacotes

ITEM - lote 2	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Copos descartável em polipropileno (PP) para água de 200 ml	pacote com 100 unidades	1.200 pacotes
Copo descartável em poliestireno (PS) e/ou em polipropileno (PP) para café de 50 ml	pacote com 100 unidades	1.200 pacotes
Guardanapo de papel de 24cm x 22 cm	pacote com 50 unidades	560 pacotes

Café:

Café torrado e moído, em pó homogêneo, embalado a vácuo; com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agrtron; espécie 100% arábica, tipo superior ou acima, com nota comprovadamente maior que 6,0 na escala sensorial de qualidade do café (Programa de Qualidade do Café), devidamente comprovados por documento emitido por laboratório, ou órgão oficial responsável pelo controle de qualidade. Não podendo conter mais que 10% de grãos defeituosos (grãos com defeito, verdes, pretos, passados ou ardidos) na composição de seu blend. Aroma característico do produto, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado ou de terra. Prazo de validade mínima de 12 meses e data de fabricação não superior a 60 dias.

Embalado a vácuo, em material atóxico, embalagem limpa e íntegra (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trinca, sem quebras e sem ferrugem). Deverão ser entregues em pacotes de 500 g (quinhentos gramas). Deverá constar na embalagem o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação e prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/ produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).

Açúcar:

AÇÚCAR Tipo Cristal, tipo 1, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, sem corantes, isento de impurezas, com aspecto sólido, cristais bem-definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto.

Embalado em sacos de 2 kg (dois quilos), em material atóxico. Embalagem limpa, íntegra (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trinca, sem quebras e sem ferrugem), constando o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/ produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. Prazo de validade mínima de 12 meses e data de fabricação não superior a 60 dias. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

Copo descartável, em polipropileno (PP), capacidade para 200 mL:

Copos com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, material não tóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas.

Copo, descartável, em poliestireno (PS) e/ou em polipropileno (PP), capacidade para 50 mL, atóxico (a):

Copos com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, material não tóxico, isento de materiais estranhos, bolhas,

rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas.

Guardanapo de papel de 24cm x 22 cm:

Guardanapo de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões 22 x 24 cm, fabricado com 100% de fibra naturais, macio, alta absorção.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de gêneros alimentícios açúcar e café e materiais de consumo copos descartáveis e guardanapos. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de fornecimento de café e açúcar, para o consumo dos servidores desta autarquia, assim como para os visitantes e autoridades que, eventualmente encontrarem-se na agência. Bem como pela necessidade de recomposição do estoque de guardanapos e copos descartáveis com vistas à manutenção do nível de disponibilidade que atenda ao consumo médio mensal, objetivando atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços de copa.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

6.2. A especificação dos produtos a serem adquiridos não estabelece características de marcas específicas que possam restringir a competitividade do certame.

Exigência de Amostra

6.3. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o objeto ofertado pela licitante que houver apresentado a melhor proposta, deverão ser apresentadas amostras do objeto descrito em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.4. A apresentação das amostras será de exclusiva responsabilidade da licitante que apresentou a melhor proposta. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.

6.5. As informações 100% Arábica e Café Superior devem constar obrigatoriamente no rótulo do produto, sob pena de desclassificação da amostra apresentada. Não serão aceitos cafés do tipo predominantemente Arábica ou compostos de blends de café Arábica com Conilon/Robusta.

6.6. A Licitante que apresentar amostra que não cumprir rigorosamente as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, será inabilitado;

6.7. A amostra deverá ser apresentada **na Gerência de Apoio Administrativo da ABC que terá o prazo de até 05 (cinco) dias** para avaliar e emitir parecer conclusivo.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. Os produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após expedição da nota de empenho pela ABC, em remessa única contados a partir da solicitação pela unidade requisitante;

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. Deverão ser entregues em horário comercial de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas ou 14:00 às 16:00 horas no Almoxarifado da Agência Brasil Central, situada à SC 01 nº 299, Pq. Sta. Cruz, Goiânia-GO, sem qualquer ônus, devendo a contratada arcar com qualquer custo envolvido no transporte, como seguro, pedágio, impostos etc;

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- › Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Economia (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Negativa)
- › Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- › Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- › Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- › Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal CEF (Certificado da Regularidade do FGTS CRF);
- › Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. O responsável pelo recebimento do objeto realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao responsável pelo recebimento do objeto os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O responsável pelo recebimento do objeto deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado em parcela única.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo responsável pelo recebimento dos produtos, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por lote (02 lotes)
10.3. Participação de empresas reunidas em	

consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 (noventa) dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu material compatível com o licitado, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
SAULO SALLES FILHO	Integrante Requisitante	62 32017627	saulo.salles@goias.gov.br